TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	TC-001091.989.26-9 (TC-014664.989.25-8; TC-014737.989.25-1; TC-014739.989.25-9; TC-014744.989.25-2)
Embargante:	Caroline Ive Sena Manfrin Mielo
Representada:	Prefeitura Municipal de Cubatão
Responsável:	César da Silva Nascimento (Prefeito)
Assunto:	Representações com pedido de medida cautelar em face da Concorrência nº 90006/2025, objetivando contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de via de borda em áreas de risco e proteção ambiental.
Em julgamento:	Embargos de Declaração opostos contra decisão proferida no TC-014664.989.25-8 e outros, que julgou parcialmente procedente Representações formuladas por Silas Folha Verde Liberato, Caroline Ive Sena Manfrin Mielo, Tatiana Mirna de Oliveira Parisotto Carvalho e Ricardo Suner Romera Neto, contra o edital da Concorrência Pública nº 90006/2025, publicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão
Valor estimado:	R$ 237.731.363,54.
Advogados:	Caroline Ive Sena Manfrin Mielo (OAB/SP nº 484.621), Rogerio Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Lais de Oliveira (OAB/SP nº 452.779), Caroline Ive Sena Manfrin Mielo (OAB/SP nº 484.621), Tatiana Mirna de Oliveira Parisotto Carvalho (OAB/SP nº 166.681).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. REPRESENTAÇÃO CONTRA EDITAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IJQ1-G14M-87UL-5B45

de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cézar, em preliminar, **não conheceu dos Embargos de Declaração,** porque **intempestivos**, nos termos dos artigos 67 da Lei Complementar nº 709/93 e 154 do Regimento Interno deste Tribunal.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IJQ1-G14M-87UL-5B45